ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

Ofício N° 082/2025/GC/CMA **APODI-RN, em 28 de abril de 2025.**

A sua Senhoria o Senhor
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viajem – Apodi - RN

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº046/25 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial destinado a devolução de saldo remanescente de convênio.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 46 de 28 de abril de 2025 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 29/04/2025
HORA: 9 h 10 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 46/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – VALOR R$ 33.760,57

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 024/2025

Apodi (RN), em 28 de abril de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 46/2025, que "Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.760,57 (trinta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), em observância ao disposto nos artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado **"a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, para a devolução de saldo remanescente de convênio."**

O Presente Projeto de Lei nº, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33.760,57 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE CONVÊNIO.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R$ 33.760,57 (trinta e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"devolução de saldo remanescente de convênio",** conforme discriminação orçamentária a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.5	Gestão e Manutenção de Indenização e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17000000	R$	1.978,67
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27000000	R$	31.781,90
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**33.760,57**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e**

de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminações a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Agência Bancária: 3483-CEF – Conta: OP 006/00647122-0	Fonte de Recurso	27000000	R$	31.781,90
Total do Superávit Financeiro (R$)				31.781,90
Excesso de arrecadação - Agência Bancária: 3483-CEF – Conta: OP 006/00647122-0	Fonte de Recurso	17000000	R$	1.978,67
Total do excesso de arrecadação (R$)				1.978,67
Total do crédito adicional especial (R$)				**33.760,57**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 28 de abril de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal